

**Processo n.:** @REC 22/00265136

**Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 36/2022, exarado no Processo n. @RLI-17/00618099

**Interessado:** Antônio Ceron

**Procurador:** Elói Ampessan Filho

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Lages

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 18/2023

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto pelo Sr. Antônio Ceron, com fulcro no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contestando o Acórdão n. 36/2022, proferido na Sessão Ordinária Virtual de 16/02/2022, nos autos do Processo n. @RLI-17/00618099, para ratificar na íntegra a deliberação recorrida.

2. Determinar à Diretoria de Atos de Pessoal – DAP - que promova o exame dos documentos protocolados sob o n. 17345/2022, em atendimento ao item 3 da Decisão Singular n. GAC/LRH - 423/2022.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de Lages.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 2/2023

**Data da Sessão:** 01/02/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC